



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 553 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 50, incisos V da Lei Orgânica do Município de Rio Branco.

Considerando o § 3º do art. 3º do Decreto Conjunto nº 01 de 19 de fevereiro de 2021, que institui Comissão Interinstitucional destinada a atuar na instauração e condução do procedimento de reversão do sistema de abastecimento de água e coleta de esgoto no âmbito do município de Rio Branco,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros da comissão Interinstitucional destinada a atuar na instauração e condução do procedimento de reversão do sistema de abastecimento de água e coleta de esgoto no âmbito do município de Rio Branco, instituída pelo Decreto Conjunto nº 1, de 19 de fevereiro de 2021, conforme abaixo discriminado.

I – Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB:

- a) Titular: Pollyana Garcia Lima Souza – Coordenadora.
- b) Suplente: José Chagas de Araújo.

II – Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN

- a) Titular: Neiva Azevedo da Silva Tessinari;
- b) Suplente: Ronildo Araújo da Silva.

III – Procuradoria-Geral do Município:

- a) Titular: Aury Maria Barros Silva Pinto Marques;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

b) Raquel Eline da Silva Albuquerque.

IV – Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC:

a) Titular: Artur Liborínio dos Santos Lima Neto;

b) Suplente: Márcia Maria Souza da Silva.

Parágrafo Único: Ficam convidadas para participar de todas reuniões da Comissão Interinstitucional as seguintes secretarias municipais, conforme o dispositivo expresso no § 4º do art. 3º do Decreto Conjunto nº 01 de 19 de fevereiro de 2021:

I – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA

a) Titular: Welberlúcio D´avila Freitas

b) Suplente: Marconde Maia Ferreira

II – Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA:

a) Titular: Tatiana Mendes de Assis

b) Suplente: Francisco Silva Lima

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio Branco – Acre, 22 de fevereiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

Publicado no D.O.E.
Nº: 12.987 de 23/02/2021
Pág. nº: 64.